



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TERMO DE USO DOS ARMÁRIOS

Eu, _____ portador do CPF de número _____, solicito um armário disponibilizado e de propriedade do campus Recanto Recantos, do Instituto Federal de Brasília para uso do estudante _____ pertencente à turma _____ do curso de Ensino Médio Integrado em Produção de Áudio e Vídeo, o qual se encontra sob minha responsabilidade legal.

A assinatura deste termo determina que tanto o aluno, quanto seu responsável legal, cumpram seguintes orientações e regras de utilização do armário solicitado:

1. Os armários são de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) – Campus Recanto das Emas e usufruto dos alunos. Estão sob o controle da Coordenação de Assistência Estudantil – CDAE - Poderão ser utilizados apenas por alunos matriculados no curso de Ensino Médio Integrado de Produção de Áudio e Vídeo.
2. O aluno fica responsável pelo armário e seus pertences durante o tempo em que for usuário.
3. Os pertences guardados nos armários deverão ser relacionados às atividades que o aluno realiza na escola. Ex.: livros, apostilas, cadernos, pastas, agasalhos, materiais diversos, troca de roupa. Solicitamos que não armazenem alimentos perecíveis por mais de 24 horas.
4. Não é permitido o empréstimo do armário para outro aluno, bem como é proibida a troca destes, salvo em casos especiais, com o devido conhecimento e autorização da Coordenação de Assistência Estudantil – CDAE.
5. Ao final de cada ano letivo, em data preestabelecida, o aluno deverá esvaziar seu armário e devolver a chave para a CDAE. A escola não se responsabilizará pelo material deixado dentro do armário durante os períodos de férias, haja visto não ser permitido o acesso dos alunos nestes períodos, salvo em casos de ofertas de disciplinas do curso.
6. A não entrega das chaves no período determinado pela CDAE poderá acarretar na impossibilidade de nova solicitação de uso dos armários.
7. A escola pode, a qualquer tempo, solicitar que o armário seja esvaziado para fins de mudança de localização e controle destes. Nestes casos, o aluno será comunicado anteriormente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8. Em caso de esquecimento da chave, por parte do aluno, o pedido para abertura deverá ser feito à CDAE onde o procedimento será acompanhado por um servidor do setor.
9. Em caso de perda da chave por parte do aluno, o responsável por este deverá providenciar uma cópia da chave, às suas expensas, por meio de solicitação da chave reserva à CDAE e o pedido para abertura do armário deverá ser feito ao mesmo setor, onde o procedimento será acompanhado por um servidor.
10. É vedada a utilização do armário para depositar conteúdo de natureza ilícita ou de risco à coletividade.
11. Caberá ao aluno utilizar o armário com o devido cuidado, contribuindo para sua conservação e mantendo-o sempre fechado. A instituição não se responsabiliza por perdas de objetos guardados nos armários.
12. Não é permitido uso de etiquetas ou adesivos ou qualquer tipo de customização, por parte do aluno, que alterem a configuração ou danifiquem o armário, salvo os adesivos de identificação já existentes.
13. O Instituto a qualquer momento poderá providenciar a abertura dos armários para averiguação de supostas irregularidades ou em casos que envolvam segurança, eventual abuso no uso, risco iminente de perturbação à ordem, confirmação de evasão ou cancelamento da matrícula.
14. No caso de constatação de alguma irregularidade no uso ou danificação dos armários, ocorrerá o cancelamento de uso e a imediata comunicação aos pais e/ou responsáveis legais e o ressarcimento para conserto do armário.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Responsável legal pelo aluno